

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015 -  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015  
REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666//93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis

**Objeto** : MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS  
**Interessado** : Prefeitura Municipal de Botuverá/FMS  
**Tipo** : Menor Preço Por LOTE

<b>Entrega dos Envelopes:</b>	<b>Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro</b> <b>Data Limite: 12/11/2015 - Hora: 9:00hrs</b> <b>Abertura: 12/11/2015 - Hora: 9:30hrs(classificação das propostas)</b>  <b>ETAPA DE LANCES: 13/11/2015 – 14:00 HORAS</b>
<b>Recursos Orçamentários:</b>	11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.30 – MAN. E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2.29 - SERVIÇOS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas *Demais dotações consignadas no orçamento de 2015 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.
<b>Condições de Pagamento</b>	Em até 30(trinta) dias após entrega.
<b>Prazo de Entrega:</b>	5(cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento

Botuverá-SC, 30 de Outubro de 2015.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015**  
**Modalidade - Pregão Presencial Nº 30/2015-SRP**

O **Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, no dia **12/11/2015, às 9:00 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, REGISTRO DE PREÇOS, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição sob forma parcelada de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, conforme cláusulas critérios e condições deste instrumento.

**1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:**

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006 E 147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2-. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

**1.3. PARTICIPAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 47, e Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;**

*" III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."*

**1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3 (Art.49 LC123 e LC147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadrados como ME, MEI ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.**

**1.3.2. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será ESTENDIDO o certame a todos os demais participantes.**

**2. OBJETO**

**2.1 – Aquisição de materiais hospitalares diversos**, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no documento ANEXO VII – Termo de Referência – deste edital.

**3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, fabricantes e comerciantes, desde que preencherem as condições legais constantes deste Edital.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) Não poderão participar pessoas físicas;
- f) Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.

4.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

4.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (Anexo-II), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.
- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo (Anexo III), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa - ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-

empreendedor individual apresentar o *Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual* para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação ou descredenciamento. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.**

4.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

4.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

### **Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Botuverá

Processo Licitatório n. 56/2015 - Pregão Presencial nº30/2015-SRP

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

### **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Botuverá

Processo Licitatório n. 56/2015 - Pregão Presencial nº30/2015-SRP

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Envelopes contendo Propostas e Documentos, enviados via correio e/ou transportadora, serão aceitos até o prazo previsto, mantendo-se apenas os valores originais.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor qualificado da administração.

5.5. As certidões de regularidade e demais documentos emitidos via Internet, não precisam ser autenticados. As referidas certidões e documentos terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela

Comissão de Licitação.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:**

6.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo Anexo I, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada elemento, com **duas casas decimais**, marca do produto ofertado;
- e) Número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **Anvisa** (exceto para os produtos que são isentos, os quais deverão ser identificados, pelo licitante, na proposta);
- f) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após entrega;
- g) Prazo e condições de entrega dos materiais/produtos: 5(cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60(sessenta) dias;

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, seguro contra todos os riscos existentes, despesas trabalhistas e previdenciárias e demais tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:**

7.1. O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/cópia CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
- d) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço/CRF-FGTS;
- h) Alvará de Licença de funcionamento do exercício em vigor, conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária.
- i) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (modelo anexo IV );

j) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

k) Autorização de funcionamento da empresa AFE e/ou AE - Concedida/ expedida pelo Ministério da Saúde através da Anvisa.

***k.1- Fica dispensada a apresentação do documento exigido no item anterior, as empresas que cotarem lotes com produtos isentos.***

7.2. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

***7.3.1. Documentos apresentados e que forem emitidos por sistema eletrônico de comunicação terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.***

7.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

**OBS.:**

**a) Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.**

**b) Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.4. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. Para efeito de seleção será multiplicado o preço unitário pela quantidade, considerando o total do ITEM apurado.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro no ato em curso definir os lances mínimos.

8.10. Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, salvo se o pregoeiro permitir, sendo os lances de inteira responsabilidade do licitante presente.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.14.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

8.14.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.15.

8.14.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.14.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.14.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.14.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Somente serão abertos os envelopes “habilitação” após encerrada a fase de lances e declarada a empresa vencedora do item.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras falhas de que caracterizem mera formalidade na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s).

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item para os quais apresentou a melhor proposta.

8.20. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



8.20.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.20.2. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, sendo o **JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. No final da sessão o pregoeiro oportunizará as licitantes a intenção de apresentação de recursos, que deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e se aceito pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pela totalidade do lote.

## **11. DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:**

11.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no **prazo de até 5(cinco)** dias, após solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

11.2. A entrega deverá ser em dias úteis em horário compreendido das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na Unidade Básica de Saúde, sito à Rua João Morelli, 05, centro, Botuverá.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivada a entrega dos materiais e mediante liquidação do empenho com a apresentação da Nota Fiscal.

12.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material constante no termo de homologação.

12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

12.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária e/ou boleto emitido pela fornecedora, ou retirado sob forma de cheque nominal na tesouraria do município.

12.5. O pagamento será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por meio de consulta “on-line” feita pelo Município, caso a validade das certidões da documentação de habilitação estejam vencidas na data do pagamento.

## **13. DA ATA, DO CONTRATO e DA VIGÊNCIA:**

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato conforme minuta Anexo-V, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.2. O Contrato da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, caso a contratante achar conveniente, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando - se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

13.3. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data

da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes e se presentes os requisitos legais.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços- Anexo VI, sendo que o prazo de **validade do Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

14.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando as penalidades previstas.

14.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.7. A Vigência dos contratos oriundos da presente ata poderá ser prorrogada por igual período de 12 meses, nos termos do art. 57 e seus incisos da lei 8666/93 e outros dispositivos legais da lei 10.520/02.

14.8. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir as contratações em até 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **17. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os materiais constantes desta licitação serão recebidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua João Morelli, 05, centro, Botuverá/SC, no horário de 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento e fiscalização de bens e materiais Sra. **MARCIA ADRIANA CANSIAN, Secretária de Saúde**, ou outro que ela designar.

17.2. Fica atribuído ao fiscal e gestor do contrato a conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo, junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta

licitação, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando da entrega do objeto.

17.3. As exigências e a atuação da fiscalização, pelo Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado.

## **18. SANÇÕES**

18.1 O descumprimento total, ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, sendo encaminhada via fax, correio eletrônico, correios e telégrafos ou em mãos;
- b) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, e em retirar a Nota de Empenho, no prazo estipulado (três dias), após regulamente convocada, desistência da proposta, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

18.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente justificado e atestado pela Procuradoria Jurídica.

18.6. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **19. DA DOTAÇÃO**

19.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015, conforme abaixo:

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.30 – MAN. E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

2.29 - SERVIÇOS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.00.00 Aplicações diretas

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

20.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

20.3. A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal e/ou correio eletrônico, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 21.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

20.4. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de BOTUVERÁ - SC**

20.5. A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.6. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

20.7. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações ou encaminhadas através do Fax: **(47)3359-1170** ou através do e-mail: [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br) ou site [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) .

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A entrega da proposta implica automaticamente no conhecimento da íntegra deste processo, na aceitação tácita e irretroatável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

21.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

21.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivos que impedem a execução do objeto, comprovadamente fundamentado e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

21.9. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

## **22. FORO:**

22.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

## **23. ANEXOS:**

23.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento do Art.7º da CF;
- e) ANEXO V – Minuta do contrato;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de registro de preços;
- g) ANEXO VII – Termo de referência;

BOTUVERÁ(SC), 30 de Outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**José Luiz Colombi**  
**Prefeito**



## ANEXO I

PROCESSO Nº56/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015-SRP

### PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	Email:
Responsável:	CPF:

LOTE...	Descrição do Material	Marca cotada	Nº Registro ANVISA	Qtde.	R\$unit.	RS Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5(cinco) dias após emissão da Autorização.

COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA

FRETE: CIF

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

cnpj
------

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015-SRP

## Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Botuverá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

---

Carimbo e assinatura do credenciante

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015-SRP

## Declaração Requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015-SRP

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 30/2015-SRP**  
**Minuta do Contrato**

CONTRATO N<sup>o</sup>...../2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BOTUVERÁ/SC E A EMPRESA..... NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 83.102.350/0001-96, com sede representada pela Prefeitura Municipal de Botuverá, localizada na Rua João Morelli, 66 – Centro – Botuverá / SC, neste ato representado pelo Senhor....., Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, ....., inscrito no CPF sob n<sup>o</sup> ..... e Cédula de Identidade n<sup>o</sup> ....., residente e domiciliado à Rua ....., cidade de ...../SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, ....., com sede ....., com CNPJ sob n<sup>o</sup> ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ...., inscrito sob CPF n<sup>o</sup> ....., e RG sob n<sup>o</sup> ..... residente e domiciliado na Rua ....., cidade de ....., tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório n<sup>o</sup> 56/2015, Edital de PREGÃO PRESENCIAL n<sup>o</sup> 30/2015-SRP os termos do edital mencionado conforme legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato a aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, conforme quantidades e especificações à seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Registro/ANVISA	QUANT	UND	VLR/UNIT	VLR/TOTAL

**CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

**4.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 DIAS APÓS ENTREGA DO OBJETO da presente licitação e da NOTA FISCAL, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

4.1.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.1.4. O pagamento poderá ser efetuado em conta corrente ou através de cheque nominal ao fornecedor;

4.1.5. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do bem, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total deste contrato conforme especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor, aplicando o disposto no item seguinte deste edital.

5.2. As alterações serão aplicadas obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

6.1. O prazo para entrega do item objeto do presente contrato será de até 5(cinco) dias após a emissão da ordem de compra pela CONTRATANTE.

6.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12(doze) meses.

6.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia.

6.4. O objeto desta licitação será entregue na sede do FUNDO MUN. DE SAÚDE, na Rua João Morelli, 05 – Centro – Botuverá/SC, em dia útil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2014, com as seguintes fontes e dotação:

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.30 – MAN. E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
2.29 - SERVIÇOS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.00.00 Aplicações diretas

#### CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, nº do registro da ANVISA;

8.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3(três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidora Márcia Adriana Cansian, e-mail: [saude@botuvera.sc.gov.br](mailto:saude@botuvera.sc.gov.br), junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 0188, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1. à 10.1.11.

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.5. Será assegurado, a parte que tiver motivado à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais implica na aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, sendo encaminhada via fax, correio eletrônico, correios e telégrafos ou em mãos;
- b)** Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, e em retirar a Nota de Empenho, no prazo estipulado (três dias), após regulamente convocada, desistência da proposta, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente justificado e atestado pela Procuradoria Jurídica.

11.6. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do



objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA ou a terceiros, todos os bens estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.1.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos bens.

12.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES:

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Botuverá/SC, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

.....  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
Nome do Representante legal  
Cargo/Função

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 30/2015-SRP**  
**Minuta da Ata de Registro de Preços**

ATA N<sup>o</sup>...../2015

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, no Departamento de Compras, Licitações da Prefeitura de Botuverá/SC, sito à Rua João Morelli, 66, o Município de Botuverá, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n<sup>o</sup> 30/2015-SRP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. A presente ATA se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório n<sup>o</sup> 56/2015, Edital de PREGÃO PRESENCIAL n<sup>o</sup> 30/2015-SRP os termos do edital mencionado conforme legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Constitui-se como objeto da presente ATA a aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, conforme quantidades e especificações à seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Registro/ANVISA	QUANT	UND	VLR/UNIT	VLR/TOTAL

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total da presente ATA, corresponde a R\$..... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

**4.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 DIAS APÓS ENTREGA DO OBJETO da presente licitação e da NOTA FISCAL, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

4.1.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.1.4. O pagamento poderá ser efetuado em conta corrente ou através de cheque nominal ao fornecedor;

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS**

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor, aplicando o disposto no item seguinte deste edital.

5.2. As alterações serão aplicadas obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 1993 e conforme disposto no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA e DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo para entrega do item objeto do presente contrato será de até 5(cinco) dias após a emissão da ordem de compra pela CONTRATANTE.

6.2. O prazo de vigência da ATA será de até 12(doze) meses.

6.3. O termo final da ATA, não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia.

6.4. O objeto deverá ser entregue na sede do FUNDO MUN. DE SAÚDE, na Rua João Morelli, 05 – Centro – Botuverá/SC, em dia útil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2014, com as seguintes fontes e dotação:

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.30 – MAN. E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
2.29 - SERVIÇOS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.00.00 Aplicações diretas

#### CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA FORNECEDORA:

8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, nº do registro da ANVISA;

8.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3(três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ATA;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo na entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1.Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidora Márcia Adriana Cansian, e-mail: [saude@botuvera.sc.gov.br](mailto:saude@botuvera.sc.gov.br), junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta ATA;

9.4.Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

10.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.

10.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.1.4. Judicial, nos termos da legislação;

10.1.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

1.1. O não cumprimento das cláusulas implica na aplicação das seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, sendo encaminhada via fax, correio eletrônico, correios e telégrafos ou em mãos;
- f) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, e em retirar a Nota de Empenho, no prazo estipulado (três dias), após regulamente convocada, desistência da proposta, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- g) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial;
- h) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente justificado e atestado pela Procuradoria Jurídica.

11.6. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATANTE perante a FORNECEDORA ou a terceiros, todos os bens estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.1.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos bens.

12.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES:

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Botuverá/SC, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

.....  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal  
Cargo/Função

## ANEXO VII

### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

#### **1- OBJETO**

1.1-Aquisição de materiais Hospitalares diversos, para a Manutenção Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e demais ações, conforme especificação e quantidades estabelecidas abaixo;

1.2 – Todos os produtos constantes do presente termo de referência, deverão estar registrados na ANVISA, constando o número do registro na proposta, sendo dispensados para os isentos;

<b>LOTES</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>média</b>	<b>total</b>
<b>1</b>	Abaixador de língua, em madeira, formato convencional liso, pontas arredondadas, com 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura.	Pct c/100	<b>50</b>	3,08	3,52	5,02	3,43	3,76	188,13
	Almotolia branca, bico reto com tampa protetora, confeccionada em polietileno, capacidade de 250 ml.	Unid.	<b>20</b>	0,00	3,39	3,22	2,10	2,90	58,08
<b>2</b>	Abocath nº 22 Cateter intravenoso, de uso único. Embalados individualmente, esterilizados.	Cx c/50	<b>1</b>	40,45	74,50	51,32	63,00	57,32	57,32
	Abocath nº 24 Cateter intravenoso, de uso único. Embalados individualmente, esterilizados.	Cx c/50	<b>1</b>	44,95	74,50	51,32	63,00	58,44	58,44
<b>3</b>	Ácidos graxos essenciais, composto por Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol.	Fra 100ml	<b>100</b>	0,00	4,99	3,70	0,00	4,35	434,50
<b>4</b>	Água destilada, estéril, para uso IM e EV, frasco com 10ml.	Fra 10ml.	<b>100</b>	0,00	0,32	0,00	0,20	0,26	26,00
<b>5</b>	Água oxigenada 10 volumes, 3%. Frasco 1ltr.	Fra c/1ltr	<b>5</b>	0,00	4,99	4,75	2,75	4,16	20,82
	Água para autoclave deionizada, utilizada para processos de esterilização em autoclave.	Glo 5l.	<b>20</b>	0,00	8,39	8,60	0,00	8,50	169,90
	Álcool Etílico a 70%, de uso hospitalar, 1000ml.	Fra 1ltr.	<b>300</b>	0,00	5,49	5,68	4,09	5,09	1.526,00
	Detergente poli-enzimático, composto: amilase, protease, lipase e carboidrase, pH entre 6,50 à 7,50.	Glo 5ltr.	<b>5</b>	206,60	141,00	114,40	264,00	181,50	907,50
	Hipoclorito de sódio 1%, solução com cloro ativo a 10.000ppm.	Fra c/1ltr	<b>50</b>	0,00	2,99	5,06	5,09	4,38	219,00
	Povidine tópico, Solução aquosa a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) contendo 1% de iodo ativo, Não degermante.	Fra 1ltr	<b>4</b>	0,00	20,50		15,06	17,78	71,12
	Solução de Clorexedine a 2%, solução degermante para uso tópico.	Fra c/1ltr	<b>50</b>	14,90	10,99	0,00		12,95	647,25
<b>6</b>	Agulha Descartável 13x4,5 26G 1/2: Cânula siliconizada; Bisel trifacetado; Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; Protetor plástico da agulha; Esterilizadas e embaladas individualmente, caixa/100un.	Cx c/100	<b>50</b>	4,99	9,80	8,51	7,20	7,63	381,25
	Agulha Descartável 20x5,5: Cânula siliconizada; Bisel trifacetado; Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; Protetor plástico da agulha; Esterilizadas e embaladas individualmente, caixa/100un.	Cx c/100	<b>10</b>	4,99	15,00	8,65	15,84	11,12	111,20

	Agulha Descartável 25x7 22G: Cânula siliconizada; Bisel trifacetado; Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; Protetor plástico da agulha; Esterilizadas e embaladas individualmente, caixa/100un.	Cx c/100	<b>30</b>	4,99	9,80	8,51	0,00	7,77	233,00
<b>7</b>	Algodão hidrófilo branco, 100% algodão, macio e absorvente.	Pct/500gr.	<b>5</b>	8,49	13,99	13,84	12,09	12,10	60,51
<b>8</b>	Aparelho de Pressão Adulto Nylon Metal com Estetoscópio, alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea, Manômetro de alta precisão, Manguito e Pera livres de látex, maior durabilidade e menor risco de alergia.	Unid.	<b>10</b>	88,60	90,42	0,00	0,00	89,51	895,10
	Aparelho de Pressão Adulto Obeso Nylon Metal com Estetoscópio, alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea, Manômetro de alta precisão, Manguito e Pera livres de látex, maior durabilidade e menor risco de alergia.	Unid.	<b>3</b>	129,60	91,37	0,00	0,00	110,49	331,46
<b>9</b>	Atadura crepom, tamanho: 6cm X 1,8m; 1,80m quando em repouso, 100% puro algodão: macio e extra-absorvente, formato de rolo, dermatologicamente testado, embaladas individualmente.	Pct c/12	<b>1.500</b>	0,00	7,08	4,91	5,38	5,79	8.685,00
	Atadura crepom, tamanho: 12cm X 1,8m; 1,80m quando em repouso, 100% puro algodão: macio e extra-absorvente, formato de rolo, dermatologicamente testado, embaladas individualmente.	Pct c/12	<b>2.500</b>	0,00	13,56	10,56	9,37	11,17	27.925,00
	Atadura crepom, tamanho: 20cm X 1,8m; 1,80m quando em repouso, 100% puro algodão: macio e extra-absorvente, formato de rolo, dermatologicamente testado, embaladas individualmente.	Pct c/12	<b>300</b>	0,00	23,88	16,37	17,06	19,10	5.730,00
<b>10</b>	Babador descartável, impermeável, confeccionado com 2 camadas (1 de papel e 1 de plástico), sem adesivo. Tamanho 30x40cm.	Pct c/500	<b>100</b>	0,00	14,00	0,00	18,91	16,46	1.645,50
<b>11</b>	Borracha tubular fabricada em látex, com 2mm de espessura, 11mm de diâmetro externo, resistente a esterilização em autoclave, para utilização como extensor de O2.	Pct c/15mtr	<b>2</b>	93,00	49,50	0,00	0,00	71,25	142,50
<b>12</b>	Camisola em TNT gramatura de 30gr, cor branca, sem mangas.	Pct c/10	<b>100</b>	19,60	19,90	0,00	0,00	19,75	1.975,00
<b>13</b>	Campo cirúrgico 40 x 40 cm, em tecido brim sem fenestra. Cor verde.	Pct c/10	<b>10</b>	86,00	0,00	0,00	0,00	86,00	860,0
	Campo cirúrgico 40 x 40 cm, em tecido brim, com fenestra. Cor verde.	Pct c/10	<b>2</b>	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	192,00
	Campo cirúrgico 60 x 60 cm, em tecido brim, sem fenestra. Cor verde.	Pct c/10	<b>10</b>	96,00	0,00	0,00	0,00	9,60	960,00
<b>14</b>	Cateter nasal tipo óculos, para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente, embalado individualmente, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 Unid., fabricado em P.V.C. atóxico siliconado, estéril, aspirogênico, descartável.	Pct c/20	<b>15</b>	0,00	19,80	0,00	36,48	28,14	422,10
<b>15</b>	Coletor de Material Perfuro/Cortante 13lts, Alça dupla para transporte, Contra-trava de segurança, Acompanha saco plástico de dupla função, Produzido de acordo com NBR 13853. Validade indeterminada	Cx c/10	<b>30</b>	0,00	6,50	45,10	122,40	58,00	1.740,00
<b>16</b>	Compressa cirúrgica, 23x25cm, não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e extra absorvente, com costura lateral e 4 camadas, sem cadaço, 10 gramas cada peça.	Pct c/50	<b>10</b>	33,45	49,00	0,00	50,26	44,24	442,37
<b>17</b>	Envelope de papel para esterilização em autoclave, tamanho 9X26, confeccionado em papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster, adesivo, polipropileno e indicadores de processo de	Cx c/500	<b>50</b>	120,00	250,00	0,00	0,00	185,00	9.250,00
	Envelope de papel para esterilização em autoclave, tamanho 15X25, confeccionado em papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster, adesivo, polipropileno e indicadores de processo de	Cx c/500	<b>50</b>	0,00	270,00	0,00	156,60	213,30	10.665,00
<b>18</b>	Equipo macro gotas, com ponta perfurante trifacetado, C/tampa protetora, câmara gotejadora flexível ajustada para macrogotas, respiro de ar com filtro bacteriológico, tubo flexível em PVC, transparente, pinça rolete ou regulador de fluxo de controle de gotejamento, pinça clamp ou "corta fluxo", injetor lateral em "Y" destinado à aplicação injeções de medicamento, através da introdução de agulhas na membrana autocicatrizante, conector luer lock rotativo ou luer slip com tampa protetora, esterilizado por Óxido de Etileno, com validade mínima de 5 anos a partir da data de fabricação.	Unid.	<b>3.000</b>	1,15	1,38	1,73	1,35	1,40	4.207,50
<b>19</b>	Fio sutura Catgut simples 0, Diâmetro do fio 0, Comprimento 75cm, Descrição da Agulha 1/2CIR. CIL. 3.0cm, Embalados individualmente,	Cx c/24 unid.	<b>1</b>	164,00	156,00	139,20	0,00	153,06	153,06



	Fio sutura mononylon (monofilamento) 2 – 0, com agulha do tipo triangular cortante curva, agulha de 2cm, fio de 45cm. Embalados individualmente.	Cx c/24 unid.	1	28,30	50,00	41,35	0,00	39,88	39,88
	Fio sutura mononylon (monofilamento) 3 – 0, com agulha do tipo triangular cortante curva, agulha de 2cm, fio de 45cm. Embalados individualmente.	Cx c/24 unid.	1	28,30	50,00	42,09	0,00	40,13	40,13
	Fio sutura mononylon (monofilamento) 4 – 0, com agulha do tipo triangular cortante curva, agulha de 2cm, fio de 45cm. Embalados individualmente.	Cx c/24 unid.	1	28,30	50,00	38,70	0,00	39,00	39,00
<b>20</b>	Esparadrapo impermeável branco, Medindo 10cm x 4.5metros.	Rolo	50	4,35	7,80	7,04	7,98	6,79	339,63
<b>21</b>	Fita adesiva hospitalar, de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética, sem resíduos mesmo após autoclavagem, Rolo 19mm X 30metros. Embaladas individualmente.	Unid.	80	1,35	3,90	0,00	0,00	2,63	210,00
	Fita Micropore, hipoalérgica, porosa, dorso de não tecido de rayon e viscose, cor branca rolo de 25mm x 10m.	Rolo	250	2,94	2,49	2,90	3,55	2,97	742,50
	Fita Autoclave, Utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. Rolo medindo 19mm X 30metros. Embaladas individualmente.	Unid.	50	0,00	4,99	4,27	9,29	6,18	309,17
<b>22</b>	Fixador citológico, frasco com 100 ml, sistema spray, com tampa protetora. Composto por propilenoglicol e álcool absoluto.	Fra	5	0,00	9,98	8,58	0,00	9,28	46,40
<b>23</b>	Formaldeído, Solução aquosa de formol estabilizado a 37%. Embalagem com 1 litro.	Fra	2	0,00	58,20	13,78	0,00	35,99	71,98
<b>24</b> <b>COTA</b> <b>ME, EPP,</b>	<b>Gaze hidrófila fabricada em tecido 100 % algodão, medindo 7,5 x 7,5 cm, com 13 fios por cm², 8 camadas e 5 dobras. Macia, altamente absorvível, Alvejadas e purificadas, Atóxicas.</b>	<b>Pct c/500unid.</b>	<b>2.500</b>	<b>11,43</b>	<b>32,11</b>	<b>37,40</b>	<b>36,65</b>	<b>29,40</b>	<b>73.493,75</b>
<b>25</b>	Gel eletrocardiograma, Composto por carbômero, água purificada, conservante, umectante, alcalinizante, sequestrante, eletro-condutor e corante. Isento de sal (NaCl).	Fra c/1ltr.	1	4,69	18,00	5,63	0,00	9,44	9,44
<b>26</b>	Hemoliq/ Hemostop. Solução hemostática de ação tópica, a base de cloreto de alumínio, sem epinefrina	Fra c/10ml	2	41,30	46,90	0,00	0,00	44,10	88,20
<b>27</b>	Kit Cânula de Guedel nº 0 à 5: Tamanho: 0, Orifício interno: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm. Tamanho: 1, Orifício interno: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm. Tamanho: 2, Orifício interno: 10mm x 5,2mm; comprimento: 8 cm.Tamanho: 3, Orifício interno: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm. Tamanho: 4, Orifício interno: 1,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm.Tamanho: 5, Orifício interno: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm.Fabricado em propileno atóxico, resistente, não é autoclavável.	kits	3	20,00	0,00	26,40	0,00	23,20	69,60
<b>28</b>	Kit Papanicolau contendo:1 Especulo Vaginal Grande descartável; 1 escova cervical, 1 espátula de madeira modelo Ayres, 1 luva EVA descartável, 1 estojo de papel e 1 lâmina de vidro ponta fosca para	Unid.	100		5,99	3,63	0,00	4,81	481,00
	Kit Papanicolau contendo:1 Especulo Vaginal Médio descartável; 1 escova cervical, 1 espátula de madeira modelo Ayres,1 luva EVA descartável, 1 estojo de papel e01 lâmina de vidro ponta fosca para	Unid.	1.500	0,00	4,99	3,19	0,00	4,09	6.135,00
	Kit Papanicolau contendo 01 Especulo Vaginal Pequeno descartável; 1 escova cervical, 1 espátula de madeira modelo Ayres, 1 luva EVA descartável, 1 estojo de papel e 1 lâmina de vidro ponta fosca para	Unid.	2.500	0,00	4,99	2,93	0,00	3,96	9.900,00
<b>29</b>	Lâmina de bisturi nº 12, para uso em cabo de bisturi nº 03. Confeccionada em aço carbono, esterilizada por raios gama, embalados individualmente.	Cx c/100unid	5	19,40	35,40	25,67	24,00	26,12	130,59
	Lâmina de bisturi nº 15, para uso em cabo de bisturi nº 03. Confeccionada em aço carbono, esterilizada por raios gama, embalados individualmente.	Cx c/100 unid.	5	19,40	35,40	25,65	24,00	26,11	130,56
<b>30</b>	Lanceta retrátil. Dispositivo de retração automática de agulha, com agulha tri-facetada em aço inoxidável, esterilizada por raios gama. Tamanho 21 G.	Cx c/ 100unid.	100	32,40	82,50	0,00	0,00	57,45	5.745,00
<b>31</b>	Lanterna clínica LED, tipo caneta: Lâmpada LED mínima de 2,2v super Brilhante, Corpo de Metal de alta resistência, Clips de segurança de metal para fixar no bolso, Acompanha 2 pilhas palito AAA.	Unid.	5	49,60	0,00	0,00	246,28	147,94	739,70
<b>32</b>	Lençol descartável em TNT, branco, com elástico, 100% polipropileno, medidas 2,00mx90cm.	Pct c/10	150	14,90	13,50	16,88	15,65	15,23	2.284,88

	Lençol descartável em TNT, branco, com elástico, 100% polipropileno, medidas 2,10 m x 2,10 m.	Pct c/10	150	24,60	19,90	0,00	0,00	22,25	3.337,50
33	Luva Cirúrgica Estéril tamanho 6.5, fabricada em látex, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada por radiação Gama, superfície lisa, embalada em envelope contendo um par de luvas.	Par	250	1,20	1,69	1,36	1,53	1,45	361,25
	Luva Cirúrgica Estéril tamanho 7.0, fabricada em látex, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada por radiação Gama, superfície lisa, embalada em envelope contendo um par de luvas.	Par	50	1,20	1,69	1,36	1,53	1,45	72,25
	Luva Cirúrgica Estéril tamanho 8.5, fabricada em látex, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada por radiação Gama, superfície lisa, embalada em envelope contendo um par de luvas.	Par	10	1,20	1,69	1,36	1,53	1,45	14,45
	Luva de procedimento tamanho G, composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas; produto de uso único, ambidestra.	Cx c/100 unid.	50	18,90	19,99	23,54	23,00	21,36	1.067,88
	Luva de procedimento tamanho M, composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas; produto de uso único, ambidestra.	Cx c/100 unid.	50	18,90	19,99	23,54	23,00	21,36	1.067,88
	Luva de procedimento tamanho P, composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas; produto de uso único, ambidestra.	Cx c/100 unid.	100	18,90	19,99	23,54	23,00	21,36	2.135,75
	Luva de procedimento tamanho PP, composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas; produto de uso único, ambidestra.	Cx c/100 unid.	200	18,90	19,99	23,54	23,00	21,36	4.271,50
34	Manta térmica aluminizada, confeccionada em poliéster metalizada em 25 microns,	Unid.	10	6,99	0,00		10,08	8,54	85,35
35	Máscara cirúrgica descartável, tripla com elástico	Cxa c/50.	6	5,40	8,54	7,59	7,13	7,17	43,02
36	Máscara facial tipo Venturi com elástico, infantil, confeccionada em vinil, macia e transparente, contendo máscara, traquéia, diluídor, suporte do diluídor e extensão.	Unid.	8	19,60	0,00	20,75	0,00	20,18	161,40
	Máscara facial tipo Venturi com elástico, adulto, confeccionada em vinil, macia e transparente, contendo máscara, traquéia, diluídor, suporte do diluídor e extensão.	Unid.	8	19,60	0,00	20,75	0,00	20,18	161,40
37	Óculos de proteção individual, transparente, 100% policarbonato. Formato anatômico.	Unid.	15	6,40	12,00	10,82	0,00	9,74	146,10
38	Otoscópio júnior, características mínimas: Iluminação lâmpada halógena 2.5v de longa duração, Iluminação brilhante livre de sombra e aquecimento, Lente de visão ampla, Cabo metálico com acabamento liso, preto, alimentado por duas pilhas alcalinas AA. Acompanha mínimo 5 espéculos sendo: tamanhos 2,5 - 3 - 4 e 5mm Esterilizável em autoclave ou solução para esterilização e 1 espelho standard 4mm, MARCA WELCH ALLYN, HEINNE OU SIMILAR.	unid.	8	798,60	394,00	0,00	488,94	560,51	4.484,08
39	Papel toalha branca, Inter-folhada com 2 dobras, folha simples, gramatura de 34 g/ m², fabricada em celulose, Medida mínima 20,5 x 22cm.	Pct c/ 1250fls	1000	0,00	9,90	8,36	0,00	9,13	9.130,00
40	Cabo de Bisturi nº3 para lâminas de 10 a 17, tamanho 13cm, fabricado em aço inoxidável AISI-420.	unid.	10	7,90	10,47	11,25	0,00	9,87	98,73
	Pinça Allis 15cm com garras, fabricada em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	10	0,00	28,97	31,15	0,00	30,06	300,60
	Pinça Dente de Rato 14cm, anatômica, possui dentes na extremidade, fabricada em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	25	9,38	13,77	12,89	0,00	12,01	300,33
	Pinça Dissecção Anatômica 16cm, com serrilha, fabricada em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	25	9,40	12,85	13,87	0,00	12,04	301,00
	Pinça Kelly 16cm Curva, ponta curva, com serrilha, fabricada em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	25	28,60	43,50	31,70	0,00	34,60	865,00
	Pinça Kelly 16cm Reta, ponta reta, com serrilha, fabricada em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	25	28,60	43,50	31,70	0,00	34,60	865,00
	Pinça Kocher Curva 1x2 Dentes 14cm, com serrilha e dentes, fabricada em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	20	38,60	39,66	35,56	0,00	37,94	758,80
	Pinça Kocher Reta 1x2 Dentes 14cm, reta com serrilha e dentes, fabricada em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	20	38,60	39,66	35,40	0,00	37,89	757,73
	Pinça Mosquito 10cm Halstead Curva, com travas para mantê-la fechada, com serrilha, fabricada em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	20	0,00	26,67	19,21	0,00	22,94	458,80
Porta Agulha Crile Wood 16cm, com serrilha, fabricado em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	5	53,72	28,80	48,88	0,00	43,80	219,00	

	Porta Agulha Mayo Hegar 16cm, com serrilha, fabricado em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	10	29,40	28,80	32,37	0,00	30,19	301,90
	Tesoura de Metzbaum, RETA, 20cm, fabricada em aço inoxidável AISI-420	Unid.	10	0,00	51,26	48,93	0,00	50,10	500,95
	Tesoura Spencer RETA 12cm, para retirada de pontos, fabricada em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	20	0,00	25,74	39,96	0,00	32,85	657,00
	Tentacânula 15 cm, fabricada em aço inoxidável AISI-420.	Unid.	10	0,00	15,25	7,23	0,00	11,24	112,40
41	Polifix 2 vias. Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Esterilizado por óxido de etileno ou raios gama, Embalado individualmente.	Unid.	50	0,00	1,49	1,42	0,79	1,23	61,67
42	Sabonete líquido cremoso, Refil de 800ml, para uso em dispenser.	Unid.	200	12,99	0,00	9,57	0,00	11,28	2.256,00
43	Saco de lixo Hospitalar, fabricado em polietileno maleável ou resina termoplástica resistente a quedas e rasgos, cor branca, impresso do símbolo de material infectante e lixo hospitalar, norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Registro na ANVISA, Capacidade para 200 litros.	Pct c/10 unid.	50	61,95	97,49	55,00	0,00	71,48	3.574,00
	Saco de lixo Hospitalar, fabricado em polietileno maleável ou resina termoplástica resistente a quedas e rasgos, cor branca, impresso do símbolo de material infectante e lixo hospitalar, norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Registro na ANVISA, Capacidade para 100 litros.	Pct c/10 unid.	100	53,60	89,00	0,00	0,00	71,30	7.130,00
44	Scalp n. 25, agulha com bisel confeccionada em aço cirúrgico, siliconizada, trifacetada, protetor de agulha, asas de empunhadura, tubo vinílico confeccionado em material transparente, apirogênico, atóxico e de paredes lisas, conector do tipo fêmea luer-lok, esterilizada e embalada individualmente.	Cx c/50	1	12,00	79,50	14,00	11,05	29,14	29,14
	Scalp n.21, agulha com bisel confeccionada em aço cirúrgico, siliconizada, trifacetada, protetor de agulha, asas de empunhadura, tubo vinílico confeccionado em material transparente, apirogênico, atóxico e de paredes lisas, conector do tipo fêmea luer-lok, esterilizada e embalada individualmente.	Cx c/50 unid.	10	12,00	79,50	14,00	11,20	29,18	291,75
	Scalp n.23, agulha com bisel confeccionada em aço cirúrgico, siliconizada, trifacetada, protetor de agulha, asas de empunhadura, tubo vinílico confeccionado em material transparente, apirogênico, atóxico e de paredes lisas, conector do tipo fêmea luer-lok, esterilizada e embalada individualmente.	Cx c/50	20	12,00	79,50	14,00	11,05	29,14	582,75
45	Seringa descartável de 1ml, seringa hipodérmica, atóxica a apirogênica, confeccionada em polipropileno, com faixa de graduação de mililitros, embaladas individualmente, bico luer-lok (rosca), esterilizadas por óxido de etileno.	Unid.	10.000	0,18	0,32	0,22	0,00	0,18	1.800,00
	Seringa descartável de 3ml, seringa hipodérmica, atóxica a apirogênica, confeccionada em polipropileno, com faixa de graduação de mililitros, embaladas individualmente, bico luer-lok (rosca), esterilizadas por óxido de etileno.	Unid.	2.500	0,12	0,18	0,00	0,10	0,13	333,33
	Seringa descartável de 5ml, seringa hipodérmica, atóxica a apirogênica, confeccionada em polipropileno, com faixa de graduação de mililitros, embaladas individualmente, bico luer-lok (rosca), esterilizadas por óxido de etileno.	Unid.	2.000	0,13	0,19	0,29	0,12	0,18	365,00
	Seringa descartável de 10ml, seringa hipodérmica, atóxica a apirogênica, confeccionada em polipropileno, com faixa de graduação de mililitros, embaladas individualmente, bico luer-lok (rosca), esterilizadas por óxido de etileno.	Unid.	2.000	0,24	0,31	0,50	0,25	0,32	647,50
	Seringa descartável de 20ml, seringa hipodérmica, atóxica a apirogênica, confeccionada em polipropileno, com faixa de graduação de mililitros, embaladas individualmente, bico luer-lok (rosca), esterilizadas por óxido de etileno.	Unid.	1.500	0,38	0,52	0,00	0,37	0,42	635,00
46	Solução glicose 5% em bolsa flexível. Indicado para infusão endovenosa. Bolsa/frasco com 500ml.	Unid.	500	0,00	4,59	0,00	4,54	4,57	2.282,50
	Solução glicose 5% em bolsa flexível. Indicado para infusão endovenosa. Bolsa/frasco com 100ml.	Unid.	500	2,45	2,89	0,00	0,00	2,67	1.335,00
	Solução glicose 5% em bolsa flexível. Indicado para infusão endovenosa. Bolsa/frasco com 250ml.	Unid.	500	0,00	2,99	0,00	3,16	3,08	1.537,50
	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9 %, não estéril, com tampa, indicado para lavagem de ferimentos, hidratação da pele e irrigação de campos cirúrgicos. Frasco c/ 500ml.	Unid.	2.000	0,00	5,90	2,30	0,00	4,10	8.200,00

	Solução fisiológica estéril de Cloreto de Sódio a 0,9% em bolsa flexível. Indicado para infusão endovenosa. Bolsa/frasco com 100ml	Unid.	<b>3.500</b>	0,00	3,24	3,19	2,52	2,98	10.441,67
	Solução fisiológica estéril de Cloreto de Sódio a 0,9% em bolsa flexível. Indicado para infusão endovenosa. Bolsa/frasco com 250ml	Unid.	<b>2.500</b>	0,00	3,99	3,52	2,92	3,48	8.695,00
	Solução fisiológica estéril de Cloreto de Sódio a 0,9% em bolsa flexível. Indicado para infusão endovenosa. Bolsa/frasco com 500ml	Unid.	<b>2000</b>	0,00	4,59	4,40	4,06	4,35	8.702,00
<b>47</b>	Sonda Foley nº8, fabricada em látex de borracha 100% natural e siliconada, com ponta distal atraumática, com balão resistente, com 02 vias.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	4,60	3,67	4,14	12,41
	Sonda Foley n 10, fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, com balão resistente, 02 vias.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	4,60	3,67	4,14	12,41
	Sonda Foley n 12, fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, com balão resistente, 02 vias.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	4,60	2,66	3,63	10,90
	Sonda Foley n 14, fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, com balão resistente, 02 vias.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	4,60	2,66	3,63	10,90
	Sonda Foley n 16, fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, com balão resistente, 02 vias.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	4,60	2,66	3,63	10,90
	Sonda Foley n 18, fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, com balão resistente, 02 vias.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	4,60	2,71	3,66	10,97
	Sonda para aspiração traqueal n 08, tubo de PVC flexível, estéril, embalado individualmente.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	0,69	0,66	0,68	2,03
	Sonda para aspiração traqueal n 10, tubo de PVC flexível, estéril, embalado individualmente.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	0,73	0,72	0,73	2,18
	Sonda para aspiração traqueal n 12, tubo de PVC flexível, estéril, embalado individualmente.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	0,75	0,75	0,75	2,25
	Sonda para aspiração traqueal n 14, tubo de PVC flexível, estéril, embalado individualmente.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	0,80	0,82	0,81	2,43
	Sonda uretral de alívio n 08, fabricada em PVC flexível, transparente, atóxico, sem rebarbas, Esterilizadas e embaladas individualmente.	Pct c/10	<b>3</b>	0,00	7,90	6,82	7,60	7,44	22,32
	Sonda uretral de alívio n° 10, fabricada em PVC flexível, transparente, atóxico, sem rebarbas, Esterilizadas e embaladas individualmente.	Pct c/10	<b>3</b>	0,00	7,90	7,05	8,16	7,70	23,11
	Sonda uretral de alívio n° 12, fabricada em PVC flexível, transparente, atóxico, sem rebarbas, Esterilizadas e embaladas individualmente.	Pct c/10	<b>3</b>	0,00	7,90	7,30	7,36	7,52	22,56
	Sonda uretral de alívio n° 16, fabricada em PVC flexível, transparente, atóxico, sem rebarbas, Esterilizadas e embaladas individualmente.	Pct c/10	<b>150</b>	0,00	8,90	8,07	11,86	9,61	1.441,50
<b>48</b>	Tirante aranha, confeccionado em fitas de poliamida 100% na cor preto ou colorido, com fecho de regulagem com velcro e regulador em plástico preto para uso em maca rígida.	Unid.	<b>2</b>	58,60	0,00	72,04	0,00	65,32	130,64
	Tala de papelão fibra resgate tamanho M , medidas aproximadas 50x20cm, para imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	Kit c/10	<b>3</b>	0,00	0,00	16,73	0,00	16,73	50,19
	Tala de papelão fibra resgate tamanho P , medidas aproximadas 30x20cm, para imobilização provisória de membros superiores e inferiores	Kit c/10	<b>3</b>	0,00	0,00	10,22	0,00	10,22	30,66
<b>49</b>	Termômetro Clínico Digital Flexível, cor preferencial Branca, resistente à água, aviso sonoro e memória da última temperatura gravada, Sinal sonoro que a medição terminou; medições em graus Celsius, Visor de cristal líquido, certificado INMETRO, Registro ANVISA	Unid.	<b>10</b>	14,90	24,00	13,20	0,00	17,37	173,67
<b>50</b>	Tubo orotraqueal nº2,0, confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	0,00	2,70	2,70	8,10
	Tubo orotraqueal nº2,5 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	<b>3</b>	0,00	0,00	0,00	2,70	2,70	8,10

	Tubo orotraqueal nº3,0 confeccionado em polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	3,82	3,82	11,46
	Tubo orotraqueal nº3,5 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	3,82	3,82	11,46
	Tubo orotraqueal nº4,0 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	3,82	3,82	11,46
	Tubo orotraqueal nº4,5 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	3,82	3,82	11,46
	Tubo orotraqueal nº5,0 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	3,82	3,82	11,46
	Tubo orotraqueal nº5,5 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	3,82	3,82	11,46
	Tubo orotraqueal nº6,0 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	4,41	4,41	13,23
	Tubo orotraqueal nº6,5 confeccionado em polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	3,82	3,82	11,46
	Tubo orotraqueal nº7,0 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	4,36	4,36	13,08
	Tubo orotraqueal nº7,5 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	4,36	4,36	13,08
	Tubo orotraqueal nº8,0 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	4,41	4,41	13,23
	Tubo orotraqueal nº8,5 confeccionado em Polipropileno, transparente, para entubação, com ou sem balão, embalado individualmente.	Unid.	3	0,00	0,00	0,00	4,41	4,41	13,23
<b>51</b>	Xilocaína geléia a 2%, tubo de 30gramas.	Cx c/50	5	27,17	30,55	23,83	0,00	27,18	135,92
<b>52</b>	<b>REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE:</b> Fabricado em silicone, Livre de látex; Auto inflável; Válvula e membrana de segurança; Balão em silicone com Válvula e membrana de segurança; Reservatórios de O2 com válvula; Máscara faciais de silicone translúcida; autoclavável, <b>marca MD</b>	Unid.	3	179,80	0,00	228,98	0,00	204,39	613,17
	<b>REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE:</b> Fabricado em silicone, Livre de látex; Auto inflável; Válvula e membrana de segurança; Balão em silicone com Válvula e membrana de segurança; Reservatórios de O2 com válvula; Máscara faciais de silicone translúcida; autoclavável, <b>marca MD</b>	Unid.	3	179,80	0,00	225,76	0,00	202,78	608,34
	<b>REANIMADOR MANUAL NEONATAL SILICONE:</b> Fabricado em silicone, Livre de látex; Auto inflável; Válvula e membrana de segurança; Balão em silicone com Válvula e membrana de segurança; Reservatórios de O2 com válvula; Máscara faciais de silicone translúcida; autoclavável, <b>marca MD</b>	Unid.	3	179,80	0,00	228,98	0,00	204,39	613,17
<b>53</b>	Bandeja Retangular Lisa com tamanho de 21 x 11 x 3,5cm, fabricada em aço inox AISI 304	unid.	10	62,84	95,00	0,00	0,00	78,92	789,20
	Comadre tipo pá em aço inoxidável, 3,5lts	unid.	3	149,60	0,00	176,04	0,00	162,82	488,46
	Cuba Redonda 8x4 cm, fabricada em aço inoxidável, capacidade mínima 150ml.	unid.	10	8,60	19,98	0,00		14,29	142,90
	Papagaio 1litro, fabricado em aço inoxidável.	unid.	3	98,60	120,25	95,64	0,00	104,83	314,49
	Estojo Liso 20x10x05 cm (caixa com tampa), fabricado em aço inox.	unid.	10	84,90	102,00	0,00	0,00	93,45	934,50

<b>54</b>	<b>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO:</b> Portátil: leve e de fácil transporte; avisos visuais e sonoros de guia aos usuários; fácil substituição de pás; com tecnologia de diagnóstico para avaliação da necessidade choque; uso em Adultos e Pediátricos, comando de voz em português; Metrônomo interno que auxilia o usuário no ritmo da RCP; Bateria de lítio com indicação de carga (auto-teste); Forma de onda Bifásica com escala de energia até 200 joules; Tempo de carga menor que 8 segundos para 150 joules e menor que 12 segundos para 200 joules; segue diretriz e padrões (AHA/ERC Resistente à vibrações e quedas; Proteção-IP 56; Pás com bateria integrada, Memória interna com capacidade para armazenagem de 45 minutos de ECG e eventos com conexão USB; composto de: 01pc desfibrilador, 1par de pás adulto com baterias integradas, 1 par de pás pediátricas com baterias integradas, manuais e mídias de uso, registrado na ANVISA, garantia mínima de 2 anos.	Unid.	<b>2</b>	<b>9.962,50</b>	<b>5.600,00</b>	<b>7.280,00</b>	<b>6.586,79</b>	<b>7.357,32</b>	<b>14.714,65</b>
<b>55</b>	<b>OXIMETRO DE PULSO(DEDO)</b> , Adulto e Infantil, tipo portátil, visor de LED/OLED, desliga automaticamente, fácil operação de botão único, faixa de medição pulso mínima 30~235bpm, precisão spO2 70% - 99% desvio máximo +-2%, alimentação 2 pilhas AAA para uso contínuo mínimo de 18 horas, cordão p/pescoço, estojo de proteção, manual, pilhas, garantia mínima 2 anos, registro na ANVISA, marca recomendada: GERATHERM OU SIMILAR	unid.	<b>3</b>	<b>349,90</b>	<b>299,90</b>	319,00	<b>309,98</b>	<b>319,70</b>	<b>959,00</b>
<b>56</b>	<b>Aspirador de secreções portátil</b> , - Capacidade recipiente: 1,3 litros; Tensão de operação: Bivolt - 110/220 (VCA); Vácuo mínimo de 0 a 23Hg; Válvula segurança,	Unid.	<b>2</b>	749,60	369,00	404,81	339,90	<b>465,80</b>	931,65

Total Estimado R\$ 297.754,63

## 2– JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o presente processo de compra pela necessidade de reposição do estoque de materiais, e dar continuidade no trabalho diário e preventivo dos Consultórios médicos e atendimento emergencial, com o intuito de suprir as necessidades da população do Município de Botuverá.

## 3– CLASIFICAÇÃO:

3.1. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 4– DO FORNECIMENTO e da VIGÊNCIA:

4.1. O Fornecimento será efetuado fracionado, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, com o prazo de entrega de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Autorização de Fornecimento;

4.2. Os Materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua João Morelli, 05, centro, Botuverá no **horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora

do expediente de trabalho.

4.3.O prazo de vigência da Ata e/ou contrato a partir de sua assinatura será até 12(doze) meses.

4.5.Cabe ao servidor designado efetuar o recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## **5– DO CUSTO**

5.1.O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 297.754,63 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

5.2.O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços de mercado constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente.

## **6– RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1.Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, embalagem, especificações técnicas;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;

Obs.: Caso a entrega for feita pelo representante do fornecedor, não havendo ressalvas, o recebimento será definitivo no ato da entrega.

6.2.Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de folder, catálogos, manuais, termos de garantia;

6.3.Os produtos devem estar acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverá constar o número do lote e data de validade;

6.4.A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

6.5.A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.6.Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## **7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, nº do registro da Anvisa;

7.2.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **3 (res) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.3.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidora Márcia Adriana Cansian, email: [saude@botuvera.sc.gov.br](mailto:saude@botuvera.sc.gov.br), junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

8.4.Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9– CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1.A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** As infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital sem prejuízo de aplicação de demais.

## **12-COMPROVAÇÃO TÉCNICA:**

12.1.Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição, a empresa deverá apresentar cópias de: Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA; Alvará Sanitário, (exceto para produtos dispensados);

## **13- DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS**

13.1.As despesas oriundas da aquisição ocorrerão por conta de recursos do orçamento Municipal:

Botuverá, 30 de Outubro de 2015.

---

**José Luiz Colombi**  
Prefeito